



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



Lei n. 2.167 de 05 de Maio de 2017.

Autoriza a doação de terreno urbano à associação dos aposentados, pensionistas, idosos e deficientes de São Domingos do Araguaia, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, por meio de doação, transferir bem imóvel urbano sem benfeitoria, a associação dos aposentados, pensionistas, idosos e deficientes de São Domingos do Araguaia, para a construção de sede de associação.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente doação é o seguinte terreno urbano: 1) RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, Rua 04, Lote 04, bairro Residencial Alto da Boa Vista, área de 1.722,26 m². limites e confrontações: frente com Rua 04, medindo 100,71 m; Lado esquerdo com rua 03, medindo 15,19 m; Lado direito com rua 04, medindo 2,44 m; Fundo com rua 04, vila Moisés, medindo 34,90+26,70+62,67 m. devidamente matriculado sob nº 3695, Livro Ficha 2 – Fls. 1

Art. 3º. A doação de que trata o artigo 1º desta Lei, tem o objetivo de construção de prédio próprio da associação dos aposentados, pensionistas, idosos e deficientes de São Domingos do Araguaia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**



Parágrafo único. Será firmado termo de doação com o ente beneficiário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. É vedado ceder, transferir ou alienar o imóvel objeto desta doação, bem como alterar sua finalidade, conforme definição do artigo 2º desta lei.

Art. 5º. A transferência do terreno público se dará por meio de doação, mediante escritura pública, a ser registrada no Cartório de registro de imóveis competente.

Art. 6º. As despesas com escritura e registros correrão à conta da associação dos aposentados, pensionistas, idosos e deficientes de São Domingos do Araguaia.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos do Araguaia, em 05 de Maio de 2017.

PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia